



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 03 DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2018.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, nas dependências da Câmara Municipal de Assis, na Rua José Bonifácio, nº 1001, às 17h00min, reuniu-se a **Comissão de Constituição e Justiça** para discutir o Projeto de Lei nº 20/2018 e designar os relatores dos Projetos de Lei nº 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30/2018 e Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018. Estavam presentes os vereadores Alexandre Cobra C. N. Vêncio, Presidente; Vinícius Guilherme Simili, Vice-Presidente; Roque Vinícius I. T. Dias, Secretário; Carlos Alberto Binato e Francisco de Assis da Silva, membros. Primeiramente, foram designados os relatores dos projetos encaminhados para Comissão exarar parecer, distribuídos da seguinte forma: Projetos de Lei nº 21 e 26/2018 ao vereador Roque Vinícius I. T. Dias; Projetos de Lei nº 22 e 28/2018 ao vereador Vinícius Guilherme Simili; Projetos de Lei nº 23 e 30/2018 ao vereador Alexandre Cobra C. N. Vêncio; Projetos de Lei nº 24/2018 ao vereador Carlos Alberto Binato; e Projeto de Lei nº 25/2018 e Projeto de Lei nº 01/2018 ao vereador Francisco de Assis da Silva. A seguir, iniciou-se a conferência com o Diretor de Divisão da SABESP de Assis, o Senhor José Roberto Bezson, que foi convidado para discutir o Projeto de Lei nº 20/2018, com a participação dos senhores Antero Moreira França, Anderson Luiz Figueira Miranda e Rinaldo Zeli dos Santos. O referido projeto trata de uma autorização para o Município de Assis celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por intermédio de contrato de programa. A princípio, o Senhor Antero afirmou que o processo de negociação, somente, se iniciará após a aprovação do Projeto de Lei. Questionado pelo Presidente desta Comissão quanto ao teor da Minuta de Convênio de Cooperação, Antero explicou que a minuta é padrão, elaborada pela Procuradoria Geral do Estado e utilizada para todos os municípios de São Paulo. Considera importante que os vereadores participem da negociação junto com o Prefeito e acredita que, desta forma, unindo os poderes, o resultado será mais vantajoso para o Município. Esclareceu que o resultado da negociação será encaminhado para o Município em forma de Minuta de Contrato de Concessão, acompanhado de nove anexos, que, obrigatoriamente, será objeto de consulta e audiência públicas. Não havendo objeção por parte da população o processo de negociação é finalizado. O Senhor Antero alertou que o procedimento deve ser finalizado até 05 de julho do corrente ano, pois a Lei Eleitoral proíbe concessões após essa data. Por fim, explicou que apesar do contrato vigorar pelo prazo de trinta anos, o plano de investimentos será, obrigatoriamente, revisto a cada quatro anos. Não havendo mais nada a ser discutido, foi encerrada a presente reunião



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

às 18h50min e eu, Alisson José de Andrade, Secretário da Ata, lavrei a presente que uma vez conferida pelos presentes membros da Comissão, vai por eles assinada.

ALEXANDRE COBRA C. N. VÊNCIO - PR
Presidente

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT
Vice-Presidente

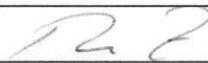
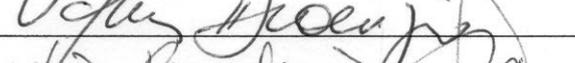
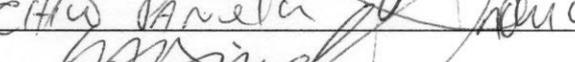
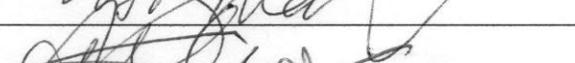
ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS - PTB
Secretário

CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB
Membro

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - PSD
Membro

Participantes da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça

01/03/2018

Nome	Assinatura
Rivaldo Eli dos Santos	
Anderson Luiz Figueira Miranda	
Jose Roberto Bezson	
Antonio Moreira Franca Jr	
Valmir Dronizad	
FRANCISCO CASSIS DA SILVA	
Carlos Alberto Binato	
JOÃO CARLOS MERMU	
Alexandre Colru Venud	
Rogério Vinicius S. Queiroz	
Rivaldo Pracht	
Vinicius Simão	
EDUARDO DE CAMARGO NETO	
Luiz G Gomes	